

049697/21*A	2021NE02525
050543/21*A	2021NE02526
051788/21*A	2021NE02527
051199/21*A	2021NE02528
011488/21*A	2021NE02529
052692/21*A	2021NE02530
053338/21*A	2021NE02531
053478/21*A	2021NE02532
047282/21*A	2021NE02533
047286/21*A	2021NE02534
047286/21*A	2021NE02535
047286/21*A	2021NE02536
047286/21*A	2021NE02537
047286/21*A	2021NE02538
046765/21*A	2021NE02539
046765/21*A	2021NE02540
046765/21*A	2021NE02541
046765/21*A	2021NE02542
046765/21*A	2021NE02543
046765/21*A	2021NE02544
048594/21*A	2021NE02545
048594/21*A	2021NE02546
048594/21*A	2021NE02547
048594/21*A	2021NE02548
048594/21*A	2021NE02549
048594/21*A	2021NE02550
048594/21*A	2021NE02551
040415/21*A	2021NE02552
037282/21*A	2021NE02553
046601/21*A	2021NE02554
051640/21*A	2021NE02555
039248/21*A	2021NE02556
052236/21*A	2021NE02557
052431/21*A	2021NE02558
051158/21*A	2021NE02559
039108/21*A	2021NE02560
050153/21*A	2021NE02561
050153/21*A	2021NE02562
049903/21*A	2021NE02563
049903/21*A	2021NE02564
049903/21*A	2021NE02565
0749903/21*A	2021NE02566
049903/21*A	2021NE02567
049903/21*A	2021NE02568
049903/21*A	2021NE02569
049224/21*A	2021NE02570
050408/21*A	2021NE02571
031306/21*A	2021NE02572
031387/21*A	2021NE02573
047262/21*A	2021NE02574
050282/21*A	2021NE02575
050836/21*A	2021NE02576
040489/21*A	2021NE02577
046070/21*A	2021NE02578
048971/21*A	2021NE02579
040921/21*A	2021NE02580
032599/21*A	2021NE02581
050068/21*A	2021NE02582
032140/21*A	2021NE02583
043233/21*A	2021NE02584
049393/21*A	2021NE02585
046758/21*A	2021NE02586
050692/21*A	2021NE02587
047228/21*A	2021NE02588
050704/21*A	2021NE02589
047228/21*A	2021NE02590
047228/21*A	2021NE02591
047228/21*A	2021NE02592
047228/21*A	2021NE02593
047228/21*A	2021NE02594
014572/21*A	2021NE02598
040046/21*A	2021NE02609
040226/21*A	2021NE02610
049444/21*A	2021NE02611
049444/21*A	2021NE02612
049444/21*A	2021NE02613
049492/21*A	2021NE02614
045135/21*A	2021NE02615
050050/21*A	2021NE02616
050473/21*A	2021NE02617
050496/21*A	2021NE02618
034461/21*A	2021NE02619
032279/21*A	2021NE02620
046864/21*A	2021NE02627
046864/21*A	2021NE02638
046864/21*A	2021NE02639
046864/21*A	2021NE02640
049209/21*A	2021NE02641
040961/21*A	2021NE02642
038759/20*P	2021NE02643
050024/21*A	2021NE02670
052964/21*A	2021NE02681
052295/21*A	2021NE02682
046105/21*A	2021NE02683
046105/21*A	2021NE02684
046105/21*A	2021NE02685
046105/21*A	2021NE02686
046105/21*A	2021NE02687
047159/21*A	2021NE02698
047159/21*A	2021NE02699
047159/21*A	2021NE02700
047159/21*A	2021NE02701
046224/21*A	2021NE02702
046224/21*A	2021NE02703
046227/21*A	2021NE02704
046224/21*A	2021NE02705
046224/21*A	2021NE02706
046224/21*A	2021NE02707
047629/21*A	2021NE02708
047629/21*A	2021NE02709
047629/21*A	2021NE02710
047629/21*A	2021NE02711
047629/21*A	2021NE02712
047629/21*A	2021NE02713
048117/21*A	2021NE02714
048117/21*A	2021NE02715
048117/21*A	2021NE02716
048117/21*A	2021NE02717
047476/21*A	2021NE02718

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, SEGURO GARANTIA E ASSINATURA DE CONTRATO Conforme despacho da Autoridade Competente de 24-03-2021, fica convocado o representante legal da empresa VECTOR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – C.N.P.J. nº 19.555.252/0001-05, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta convocação no Diário Oficial do Estado, na Administração Central do CEETEPS, localizada à Rua dos Andradas, 140 - 4º Andar - Núcleo de Compras, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, nos dias de expediente, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura do Contrato nº 041/2022, referente ao

43295831000140	- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
43295831000140	- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
43295831000140	- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
08157293000127	- NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
10588595001092	- SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
33069212001237	- MERCK S/A
7440052000191	- COMERCIAL 3 ALBE LTDA
7440052000191	- COMERCIAL 3 ALBE LTDA
28123417000160	- PARTNER FARMA DISTR.MEDICAMENTOS EIREL
60665981000975	- UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S
43295831000140	- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
15329061000174	- DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS - ME
43295831000140	- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
05005873000100	- PORTAL LTDA
04027894000750	- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
56998701003301	- ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTD
05847630000110	- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10588595001092	- SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
58430828000160	- BLAU FARMACEUTICA S/A
67729178000491	- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
17159229000176	- LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
05847630000110	- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55309074000104	- CIRURGICA SAO JOSE LTDA
20202872000140	- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
04027894000750	- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
03755215000534	- DIVICOM S/A
03755215000534	- DIVICOM S/A
18459628009767	- BAYER S.A.
60318797000100	- ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA
04307650001298	- ONCOPROD DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCOL.
61072393003906	- WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
43940618000144	- ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
18459628009767	- BAYER S.A.
61072393003906	- WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
43295831000140	- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
56994502002779	- NOVARTIS BIOCENCIAS S/A
82277955000740	- NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTD
82277955000740	- NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTD
60318797000100	- ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA.
04027894000750	- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LT
65817900000171	- AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
05782733000300	- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
05847630000110	- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55309074000104	- CIRURGICA SAO JOSE LTDA
05399786000185	- UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
03560974000975	- MERCK SHARP & DOHME FARMACÉUTICA LTDA
04027894000750	- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
12420164000904	- CM HOSPITALAR S A
33069212001237	- MERCK S/A
56998982003122	- BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA LTDA
10588595001092	- SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
10588595001092	- SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
10588595001092	- SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
56998982003122	- BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA LTDA
04307650001298	- ONCOPROD DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCOL.
33247743000450	- GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
51780468000268	- JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
82277955000740	- NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
56994502002779	- NOVARTIS BIOCENCIAS S/A
04307650002502	- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRO HOSPITALA
60831658002110	- BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E
51780468000268	- JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
18459628009767	- BAYER S.A.
72677933000129	- HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT
011772798000233	- MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
05005873000100	- PORTAL LTDA
51780468000268	- JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
04027894000750	- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
20202872000140	- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
20202872000140	- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
12419620000149	- VIER PHARMA DIST HOSP, REPRES E CONSULTO
09192878000108	- ATONS DO BRASIL DISTRIB. IMP. E EXP. LTD
18774815000193	- AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
05847630000110	- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
05005873000100	- PORTAL LTDA
05005873000100	- PORTAL LTDA
51780468000268	- JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
33009945000204	- PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS
51780468000268	- JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
04274988000138	- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
04274988000138	- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
60318797000100	- ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA.
18459628009767	- BAYER S.A.
05005873000100	- PORTAL LTDA
35067853000125	- TECHPHARMA HOSPITALAR COM. IMP E EXP EIR
15329061000174	- DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS - ME
03485572000104	- GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
05005873000100	- PORTAL LTDA
33247743000450	- GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
24067457000181	- FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
82277955000740	- NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTD
24067457000181	- FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
03713939000272	- MARDAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HI
08572890000118	- ARCMED ANDREOLI COM. ART HOSPITALARES L
00938703000165	- HOLLISTER DO BRASIL LTDA
59309302000199	- INJEX-INDUSTRIAS CIRURGICAS LT.
59309302000199	- INJEX-INDUSTRIAS CIRURGICAS LT.
04027894000750	- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
03434334000161	- MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA
20853918000190	- M.F. COMERCIO GERENC. E SERVIÇOS EIRELLI
04027894000750	- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
03434334000161	- MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA
04307650001298	- ONCOPROD DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCOL.
73856593000138	- PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
55309074000104	- CIRURGICA SAO JOSE LTDA
02814497000700	- CIMED IND STRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
05847630000110	- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
05005873000100	- PORTAL LTDA
67729178000491	- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
12420164000904	- CM HOSPITALAR S A
494758330001765	- BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
55309074000104	- CIRURGICA SAO JOSE LTDA
05847630000110	- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15329061000174	- DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS - ME
05847630000110	- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LT
72677933000129	- HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
56998701003301	- ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
04192876000138	- CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP
03485572000104	- GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Pregão Eletrônico 089/2021, que tem por objeto o SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO AR CONDICIONADO DO 5º ANDAR, CASAS DE MAQUINAS E PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO NA ETEC ECOLÓGICA ROSA E FATEC RUBENS LARA, SITUADA NA AVENIDA SENADOR FEIJO, Nº 350 – VILA MATHIAS – SANTOS/SP. Antes da assinatura do Contrato, a empresa deverá APRESENTAR os documentos relacionados nos itens 12.2 e 14 do edital. Com relação à garantia, considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher a quantia de R\$ 47.175,00 (quarenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais) equivalente a 5% do valor atribuído ao contrato. Outrossim, a garantia realizada através de Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Depósito Bancário, deverá ter o prazo de validade de 305(trezentos e cinco) dias, nos termos da cláusula terceira da minuta do contrato.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CONTEUDISTAS SORTEADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO LETIVO DE 2022, CONFORME RESULTADO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, NO D.O.E DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 E NO D.O.E. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, no âmbito de suas atribuições estatutárias, estabelecidas pelo Decreto nº 58.438 de 9 de outubro de 2012, e com base no Edital de Chamamento Público Nº 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da UNIVESP (D.O.E. de 14-09-2019) e no edital de estipulação de critérios de alocação e regras de chamamento de conteudistas credenciados para prestação de serviços no período letivo de 2022 (D.O.E. de 06 de novembro de 2021 e D.O.E. de 13 de novembro de 2021 e no D.O.E. de 11 de dezembro de 2021), resolve:

1 - Ficam convocados para contratação os conteudistas listados na Tabela I, para as respectivas disciplinas.Clique aqui para inserir texto..

Clique aqui para inserir texto.1.1 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019 de 14 de setembro de 2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o conteudista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O conteudista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite em relação à prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado, ou declinar desta.

2.1 - A formalização do aceite deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, conforme modelo disponível no portal de transparência da UNIVESP no sítio: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

2.1.1 - A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP não se responsabiliza por formalizações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 - Caso o conteudista tenha vínculo trabalhista em regime de exclusividade com Instituição de Ensino, ou possua qualquer vínculo vigente com a UNIVESP, deverá declarar, no momento do aceite, conforme modelo citado no item 2.1, a

Código	Disciplina
COM110	Algoritmos e Programação de Computadores I
EII002	Engenharia de Informação
COM150	Fundamentos Matemáticos para Computação
EII201	Segurança da Informação
EES301	Interfaces Humano-Computador
LET330	Gramática de Língua Portuguesa II
SDD001	Didática
PEP008	Projeto Integrador para Eng. de Produção VIII
TCC420	Trabalho de Conclusão de Curso para Licenciatura em Matemática
TCC430	Trabalho de Conclusão de Curso para Pedagogia
TCC440	Trabalho de Conclusão de Curso para Licenciatura em Letras
TPL504	Projeto Integrador para Licenciatura IV
EII101	Inteligência artificial
TAE301	Tópicos Avançados em Eng. de Computação I
EAA001	Controle e Automação

Rodolfo Jardim de Azevedo

HABITAÇÃO

AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VISANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FPHIS NA FORMA DE SUBSÍDIO AOS ADQUIRENTES ATRAVÉS DE UM AGENTE FINANCEIRO, DENTRO DAS CONDIÇÕES VIGENTES DO PROGRAMA NOSSA CASA – NO MODELO DE FOMENTO HABITACIONAL POR SUBSÍDIO, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA APOIO AO CRÉDITO HABITACIONAL E O PROGRAMA FEDERAL CASA VERDE E AMARELA.

CREDCIAMENTO nº 002/2022
SH-PRC-2022/00001

A SECRETARIA DA HABITAÇÃO, com sede na Rua Boa Vista, 170, 12º andar, Centro, cidade de São Paulo/SP, CEP 01014.930, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.209.002/0001-59, por meio da Agência Paulista de Habitação Social – CASA PAULISTA, representada por seu Subsecretário FERNANDO MARANGONI, torna público que se acha aberto, nesta unidade, procedimento de CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº12.801/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.823/2008, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observando-se as condições constantes deste edital, tendo por objeto o credenciamento de empreendimentos habitacionais com enquadramento no Programa Nossa Casa – no modelo de Fomento Habitacional por Subsídio, regulado pela Resolução SH nº 01, de 26 de janeiro de 2022, e, em articulação com o Programa de Apoio ao Crédito Habitacional, conforme Deliberação Normativa CGFPHIS nº 26/2021 e Resolução SH nº 17 de 02 de outubro de 2020.

1. OBJETO:

1.1. Descrição. Constitui objeto deste procedimento o credenciamento de empreendimentos habitacionais que atendam aos requisitos do subitem 1.2, visando a destinação de recursos financeiros do Fundo Paulista de Habitação Social - FPHIS na forma de subsídio aos adquirentes através de um agente financeiro, dentro das condições vigentes do Programa Nossa Casa, no modelo de fomento habitacional por subsídio, em articulação com o Programa de Apoio ao Crédito Habitacional, na modalidade Carta de Crédito Individual.

1.2. Critérios para o Credenciamento: Serão credenciados os empreendimentos que:

- Estiverem formalmente enquadrados no Programa Federal Casa Verde e Amarela;
- Estejam localizados em São Paulo ou na região metropolitana de São

f) que esteja proibida de celebrar contratação com a Administração Pública em decorrência do efeito de sanção aplicada nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846/2013;

g) proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

h) que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

i) proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

j) declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

k) que possua em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre os quadros de servidores ou empregados da Secretaria da Habitação ou do agente técnico e financeiro do Programa; l) que seja integrada por colaboradores, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo credenciamento ou contratação, dirigentes do agente técnico e financeiro do Programa ou ainda seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, inclusive autoridade do Estado de São Paulo.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no procedimento de credenciamento se dará por meio do preenchimento do formulário que estará disponível no site do Programa Nossa Casa: www.nossacasa.sp.gov.br, do dia 31 de janeiro de 2022, as 8h até o dia 10 de fevereiro de 2022, as 18h.

3.2. Serão inscritos os empreendimentos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no subitem acima.

3.3. É permitida a inscrição de mais de um empreendimento por empresa;

3.4. Para cada empreendimento cadastrado deverá ser preenchido um formulário.

3.5. Requisitos para inscrição:

3.5.1. Para inscrição neste credenciamento, os interessados deverão preencher formulário específico no site www.nossacasa.sp.gov.br, por meio do qual o proponente deverá atestar e indicar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 1.2. acima.

3.5.2. A Comissão Especial de Credenciamento encaminhará todos os pleitos recebidos ao agente financeiro do Programa, que confirmará as informações apresentadas pelos interessados.

3.6. Não será exigida documentação para comprovação de habilitação jurídica e qualificação técnica ou econômico-financeira, considerando que o empreendimento estará enquadrado nas diretrizes estabelecidas no Programa Casa Verde e Amarela.

3.7. É pressuposto para participação no credenciamento a regularidade fiscal e trabalhista dos interessados responsáveis pelo empreendimento. Sua verificação consistirá na apuração, pela Comissão Especial de Credenciamento, das seguintes certidões fiscais e trabalhistas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia comprovando situação ativa;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

c) Certidão Conjunta de Regularidade concernente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

d) Certidão de regularidade relativa a Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida do endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> e com prazo de validade em vigor;

e) Certificação de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade em vigor;

f) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

3.8. Para aferir o exato cumprimento das disposições de credenciamento estabelecidas neste edital, a Comissão Especial de Credenciamento, se necessário, poderá promover diligências, podendo solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame dos formulários apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão Especial de Credenciamento verificará o enquadramento dos critérios do subitem 1.2 e o atendimento aos requisitos de inscrição e de regularidade fiscal e trabalhista, publicando na imprensa oficial a lista dos empreendimentos enquadrados, regularmente inscritos e cujos responsáveis foram habilitados, através de relatório fundamentado. Serão indeferidas as inscrições:

a) fora do prazo ou enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital;

b) que não preencham os requisitos estabelecidos no item 1.2;

c) que não se encontrem regulares do ponto de vista fiscal e trabalhista, conforme item 3.7;

d) realizadas por interessado que incorra nas vedações do item 2.2.

4.2. Serão considerados credenciados todos os empreendimentos que preencherem os requisitos estabelecidos no subitem 1.2, ressalvados os critérios de seleção dispostos no item 1.3 e a apuração do item 3.7.

4.3. Publicidade: Os documentos relacionados a inscrição, credenciamento, avaliação e julgamento dos pleitos serão públicos, sendo assegurado seu sigilo apenas pelo tempo mínimo necessário à preservação da isonomia e originalidade das ideias dos participantes.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Homologação. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, caberá ao Subsecretário da Casa Paulista a homologação do resultado, que será publicada no Diário Oficial.

6. DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO

6.1. Após a homologação do resultado, será emitida pela Casa Paulista e encaminhada ao agente financeiro "Autorização de Utilização de Recursos" para cada empreendimento credenciado, por meio do qual o agente financeiro estará autorizado a debitar da conta de titularidade da SH os valores referentes aos subsídios a serem concedidos.

6.1.1. As "Autorização de Utilização de Recursos" terão prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis.

6.1.2. Serão consideradas para fins dessa autorização, o número de unidades em estoque informadas pelo interessado no formulário de inscrição;

6.2. Os subsídios são destinados às famílias que adquirirem unidades habitacionais dos empreendimentos autorizados nos termos deste credenciamento, com renda bruta familiar de até R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro mil reais) e que satisfaçam os critérios de enquadramento estabelecidos na regulamentação do CCI.

6.3. Os Certificados de Subsídio serão concedidos pela Casa Paulista, por meio do Programa Apoio ao Crédito Habitacional, na modalidade Carta de Crédito Individual-CCI, aos interessados que concretizem operação de crédito vinculada à aquisição de

unidades habitacionais nos empreendimentos autorizados, nos termos do item 6.1 acima.

6.3.1. Os Certificados de Subsídio serão emitidos pelo responsável cadastrado para incorporadora/construtora (correspondente bancário) por meio de sistema da Casa Paulista, observado o limite previsto no item 1.3.1, se for o caso, e deverão ser encaminhados ao agente financeiro com os demais documentos da operação.

6.3.2. Os créditos decorrentes dos subsídios concedidos pela SH serão realizados pelo agente financeiro após o registro do contrato de financiamento e juntamente com as demais verbas da operação.

6.4. Os subsídios às famílias beneficiárias serão concedidos de acordo com os recortes territoriais estabelecidos no artigo 4º, da Resolução SH nº 17 de 02 de outubro de 2020, na seguinte conformidade:

RECORTES TERRITORIAIS

Recorte 1	Município de São Paulo	R\$ 16.000,00
Recorte 2	Municípios das Regiões Metropolitanas de São Paulo, de Campinas, da Baixada Santista, de Sorocaba, do Vale do Paraíba e de Ribeirão Preto, Piracicaba e São José do Rio Preto, com população maior ou igual a 100 mil habitantes	R\$ 13.000,00
Recorte 3	Municípios com população igual ou maior que 250 mil habitantes, que não estejam em Região Metropolitana	R\$ 11.000,00
Recorte 4	Municípios com população menor que 250 mil habitantes	R\$ 10.000,00

7. RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Recursos. Caberá recurso dos atos praticados neste Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da lista de credenciados na imprensa oficial.

7.1.1. A Comissão Especial de Credenciamento dará ciência aos participantes dos resultados deste procedimento, abrindo oportunidade a todos para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer.

7.1.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, pelo e-mail casapaulista@sp.gov.br.

7.1.3. A Comissão Especial de Credenciamento disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para eventualmente reconsiderar sua decisão e dar os encaminhamentos necessários.

7.1.4. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

7.2. Impugnações. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para o término do recebimento dos pleitos deste Credenciamento, sob pena de preclusão.

7.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

7.2.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento manifestar-se, motivadamente, a respeito das impugnações recebidas, preferindo sua decisão até o dia útil imediatamente anterior à data final de inscrições.

7.3. Esclarecimentos. Pedidos de esclarecimento e informações relativos a este procedimento serão respondidos pela Comissão Especial de Credenciamento, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data marcada para o término do recebimento dos pleitos deste Credenciamento, por meio do endereço eletrônico casapaulista@sp.gov.br.

7.4. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de até um dia útil, e as respostas serão encaminhadas por e-mail e divulgadas em site oficial da Administração, no seguinte endereço www.habitacao.sp.gov.br.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital serão respondidos pela Comissão Especial de Credenciamento até o dia útil imediatamente anterior à data final de inscrições.

7.6. Se os pedidos de Esclarecimento ou as impugnações ao Edital não forem respondidos no prazo fixado no subitem anterior, o Credenciamento será adiado.

7.7. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Casa Paulista.

7.8. No caso de ausência de solicitações de esclarecimentos adicionais ao edital presunso-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Vigência. A vigência do credenciamento decorrente deste Edital é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação de seu resultado.

8.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.1, extingue-se este credenciamento, sendo que os credenciados não selecionados não terão direito a nenhuma espécie de indenização.

8.3. Prazos. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

8.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Credenciamento à luz das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e outras legislações e regulamentações pertinentes.

8.5. Ausência de vínculos. Não se estabelecerá qualquer outro vínculo, seja de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Administração e os participantes deste Credenciamento.

8.6. Dados pessoais. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes deste Credenciamento, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

8.7. Conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013). Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste edital, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

8.8. Revogação ou suspensão. A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender o presente Credenciamento, sem que isso gere quaisquer direitos aos participantes ou a terceiros.

8.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9. ANEXOS.

10.1. Integram o presente Edital:

a) Resolução SH nº 01, de 26 de janeiro de 2022, FERNANDO MARANGONI Subsecretário da Casa Paulista

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A CETESB, para dar cumprimento à Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986, e à Resolução SMA nº 09, de 03 de fevereiro de 2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição em 26/01/2022, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental:

Processo nº 18/2022 (120986/2021-08)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental Prévia de Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, para Aterro Sanitário Público Municipal, localizado no município de PERUIBE/SP, mediante apresentação do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATORIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA RIMA). Declara aberto o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Setor de Protocolo, sito a Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo/SP.

Processo nº 23/2022 (114493/2021-19)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental Prévia de ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., para a Duplicação da Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros (SP-333) do km 212+620 ao km 246+000 (Trecho 1), localizado nos municípios de Borborema, Novo Horizonte e Pongai/SP, mediante apresentação do RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP). Declara aberto o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Setor de Protocolo, sito a Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo/SP.

Processo nº 19/2022 (124695/2021-56)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental Prévia da CONSORCIO UFV BILLINGS I, para a Usina Fotovoltaica (UFV) Macuco, localizado no município de São Paulo/SP, mediante apresentação do ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS). Declara aberto o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Setor de Protocolo, sito a Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo/SP.

Processo nº 53/2018 (74236/2021-58)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental Prévia de Companhia de Melhoramentos MP2, para o Residencial Mont Blanc Santo Antonio, localizado no município de CAMPINAS/SP, mediante apresentação do RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP). Declara aberto o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Setor de Protocolo, sito a Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo/SP.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PROCESSO SAP 215/2019 – GDOC 1000726-131255/2019

INTERESSADO: P. M. V.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 92, a saber: 1 – Reitere-se com urgência o ofício a origem, para que forneça ficha funcional atualizada e registros de frequência de 2018 até a presente data com alerta do dever previsto no artigo 241, inciso XI da Lei 10.261/68: Artigo 241 – São deveres do funcionário: XI - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis e documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para a defesa do Estado, em Juízo. 2 - Anote-se que o ofício seguiu em maio de 2021, sem qualquer resposta, prejudicando sobremaneira o andamento do processo disciplinar em virtude da prescrição que se avizinha. 3 – Com o retorno de-se ciência a defesa para que apresente a defesa prévia, conforme restou determinado no termo de audiência de fls. 89. 4 – Cumpra-se e publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. DIEGO FERNANDO CRUZ SALES - OAB/SP 339.376

DR. EVERTON RIBEIRO SILVA – OAB/SP 341.477

PROCESSO SAP 1412950/2020 – GDOC 1000726-64046/2019

INTERESSADO: L. G. G. B.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 96, a saber: 1 – Tendo em vista a inércia do defensor e para não causar prejuízo ao acusado, intime-se novamente a defesa (Dra. Mariana Toledo Alves Teixeira, OAB/SP 437.148) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. 2 - Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. MARIANA TOLEDO ALVES TEIXEIRA - OAB/SP 437.148
PROCESSO SAP 1738550/2020 – GDOC 1000726-95472/2020

INTERESSADO: L. G. G. B.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 77, a saber: 1 – Tendo em vista a inércia do defensor e para não causar prejuízo ao acusado, intime-se novamente a defesa (Dra. Mariana Toledo Alves Teixeira, OAB/SP 437.148) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. 2 - Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. MARIANA TOLEDO ALVES TEIXEIRA - OAB/SP 437.148
PROCESSO SAP 3121542/2019 – GDOC 1000726-591532/2019

INTERESSADO: L. Z. O.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 3ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 195, a saber: 1 - Tendo em vista a informação contida no correio eletrônico "Notes" de fls. 193/194, com arquivos anexados, proveniente do DPME (Departamento de Perícias do Estado de SP), de-se ciência à Nobre Defesa Dativa Credenciada, para os devidos fins de direito, ressaltando-se que, os arquivos foram gravados no DVD de fls. 185, razão pela qual, desde já, fica deferida a carga dos autos, pelo prazo de 07 (sete) dias; 2) No mais, aguarde-se a audiência de instrução já designada para

o dia 14/12/2022, às 10h, por videoconferência, pela plataforma "Microsoft Teams"; 3) Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. FABIANA TOLEDO MALUENDA – OAB/SP 367.064
PROCESSO SAP 2906544/2019 – GDOC 1000726-591539/2019

INTERESSADO: D. A. M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 3ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 198, a saber: 1 - Inicialmente, esta Presidência, levando-se em consideração o acervo probatório anexados aos presentes autos, desiste das oitivas de todas as testemunhas da Administração; 2) Recebo a Defesa Prévia de fls. 156/159, com 09 (nove) testemunhas arroladas, bem como os documentos de fls. 160/197, com matéria preliminar e requerimentos; 3) Indefiro a matéria preliminar de absolvição sumária suscitada no verso de fls. 85, uma vez que, o feito, por ora, não se encontra maduro para tanto, razão pela qual, por conseguinte, deverá ser realizada a devida instrução processual, com as oitivas das testemunhas, e, quando da elaboração do Relatório Final, o mérito será melhor analisado, o mesmo se sucedendo em relação à eventual dosimetria da pena; 4) Em relação às testemunhas arroladas na Defesa Prévia, observe que foi ultrapassado o número legal de 05 (cinco) depoentes (artigo 283, § 1º do Estatuto Funcional), uma vez que, se trata de Processo Disciplinar; entretanto, foram arroladas, data vênica, de maneira irregular, 09 (nove) testemunhas exclusivas, motivo pelo qual o número legal deve ser adequado pela Nobre Defesa Constituída, no prazo preclusivo de 07 (sete) dias; 5) Indefiro o pleito de perícia médica no acusado, uma vez que a documentação médica anexada às fls. 195/197, na realidade, já é suficiente para se verificar o seu quadro de saúde mental (problemas neurológicos atinentes ao "Mal de Parkinson"), o qual, aliás, sequer foi discutido na esfera judicial penal (seara adequada para tal finalidade), a fim de se poder aventar a hipótese de eventual inimizabilidade; 6) Oficie-se a Unidade Prisional, para enviar a documentação médica referente à readaptação do acusado, conforme solicitado no item 02 do verso de fls. 158; 7) Com o decurso do prazo do item 04, conclusos para deliberação, acerca da designação da audiência de instrução para somente as oitivas das testemunhas de Defesa; 8) Intime-se a Nobre Defesa Constituída, via imprensa oficial; 9) Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. HELDER FERREIRA DA SILVA – OAB/SP 424.496

PROCESSO SAP 386/2019 – GDOC 1000726-238252/2019

INTERESSADO: J. M. P.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 3ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 121, a saber: 1 - Recebo a Defesa Prévia de fls. 119/120, com 05 (cinco) testemunhas arroladas, sem documentos, com requerimentos; 2 - Defiro o quanto solicitado no verso de fls. 119, devendo ser oficiada a Unidade Prisional no sentido de enviar-nos a cópia da Ordem de Saída do acusado do dia 04/06/2018; cópia do Livro Ata do Setor de Portaria do dia 04/06/2018; e, por fim, a cópia do Cartão de ponto do acusado referente ao mês de junho de 2018; 3 - Designo audiência de início de instrução, para as oitivas somente das testemunhas da Administração (Peterson Pantaleão de Souza, Marcos Paulo de Oliveira e Jurandir Aparecido Tonhato), o dia 18/10/2022, às 11h, por meio de videoconferência (por intermédio da plataforma "Microsoft Teams"), cujo link e informações necessárias serão enviados oportunamente; 4 - Intime-se a Nobre Defesa Constituída, via imprensa oficial; 5 - Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RICHARD HARRYS BUENO CARMARGO – OAB/SP 424.496

DR. JOSÉ MARQUES – OAB/SP 39.204

DR. PAULO EDUARDO VILLAGA ZOGHEIB – OAB/SP 185.526

DR. WESLY IMASATO GIMENEZ – OAB/SP 334.034

DR. ISRAEL TUTA VITORINO FERREIRA – OAB/SP 274.634

DR. EMERSON VINICIUS MARINHO DA SILVA – OAB/SP 339.653

DRA. MELISSA DE SOUZA JIMENEZ XAVIER – OAB/SP 232.672

DRA. MARIA APARECIDA DA ROCHA GARCIA COSTA – OAB/SP 286.350

DRA. BARBARA DA SILVA MOURA - OAB/SP 432.564

PROCESSO SAP 192/2019 – GDOC 1000726-128856/2019

INTERESSADO: E. A. V. J.